



CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RESOLUÇÃO N. 457

Autoriza a Câmara Municipal de Esteio a associar-se a União dos Vereadores do Brasil - UVB - e a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS - e pagar-lhes a respectiva contribuição social, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio: Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso IV do art. 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1o. Fica a Câmara Municipal de Esteio autorizada a associar-se a União dos Vereadores do Brasil - UVB - e a União dos Vereadores do Rio Grande do Sul - UVERGS - e pagar-lhes a respectiva contribuição social.

§ 1o. A contribuição social à UVB é de trezentos reais por semestre, e à UVERGS será de cento e doze reais por mês.

§ 2o. Os valores expressos no parágrafo acima, poderão ser reajustados, no índice e forma legal.

Art. 2o. As despesas autorizadas no artigo acima, correrão à conta da dotação orçamentária:

2.001 - Atividades Legislativas;

3.1.3.2.01 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Esteio, 18 de abril de 1997.

Mário Sérgio Battistello,
Presidente.